

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO**  
**DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**PROGR POS-GRAD ASSOCIADO ENG. ELETRICA**



---

**RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 03/20 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP****Revoga a Instrução Normativa 03/17 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP**

Estabelece normas e procedimentos para o Exame de Qualificação de Doutorado e a Defesa da Tese de Doutorado no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP, Nível Doutorado - Câmpus UTFPR - Cornélio Procópio.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica–UEL/UTFPR-CP (nível Doutorado) do Câmpus UTFPR de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, resolve:

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

1 - O doutorando deve submeter-se ao Exame de Qualificação de Doutorado.

a - O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa da Tese do aluno, visando a obtenção de um título de Doutor.

2 - O Exame de Qualificação somente pode ser solicitado quando cumpridos todos os créditos em disciplinas e em atividades programadas.

a - A partir da data de aprovação da constituição da Banca Examinadora, o orientador irá propor o Exame de Qualificação, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

b - O aluno deverá entregar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização do Exame de Qualificação, uma cópia de um texto sobre o projeto de sua Tese, para cada membro da banca examinadora, composto, ao menos, dos seguintes elementos:

I. objetivos;

II. justificativa;

III. contribuições;

IV. metodologia;

V. resultados preliminares, conclusões parciais, e proposta de continuidade dos estudos no tema da pesquisa;

VI. cronograma;

VII. revisão bibliográfica completa;

VIII. sumário estruturado da Tese.

c - As instruções complementares para a realização de Exame de Qualificação são definidas pela Coordenação do Programa e/ou pelo Regulamento Interno do Programa.

d - A Comissão Examinadora da Qualificação será composta, por 3 (três) membros titulares e até 2 (dois) membros suplentes, devendo no mínimo um examinador ser externo às Instituições Associadas (UEL/UTFPR). Na hipótese do co-orientador participar da banca examinadora, esse não será contabilizado no número de integrantes previstos.

e - Todos os membros da Banca Examinadora devem possuir, no mínimo, o título de Doutor.

f - O Exame de Qualificação não é público.

g - A presidência da banca do Exame de Qualificação cabe ao orientador.

h – O doutorando deverá submeter-se ao Exame de Qualificação dentro de um prazo máximo de 28 (vinte e oito) meses, contado a partir do seu ingresso como aluno regular no Programa. Se o candidato for reprovado, o estudante deverá refazê-lo no prazo máximo de 6 (seis) meses após a data da primeira apresentação e, se for novamente reprovado o estudante será desligado do Programa. Ao doutorando que não cumprir o prazo inicial de 28 (vinte e oito) meses, ser-lhe-á dada uma única oportunidade de submeter-se ao Exame de Qualificação dentro do prazo máximo de 34 (trinta e quatro) meses, contado a partir do seu ingresso como aluno regular no Programa, sendo-lhe vedada a oportunidade de repetir o Exame de Qualificação em caso de reprovação.

3 - A arguição segue os seguintes passos:

a - O doutorando deve preliminarmente expor aos presentes, de forma sucinta e não superior a 50 (cinquenta) minutos, seu trabalho de Qualificação, podendo valer-se de recursos audiovisuais;

b - Recomenda-se que cada examinador não ultrapasse 30 (trinta) minutos para fazer sua apreciação, objeções e dúvidas, sobre assuntos ligados exclusivamente ao tema do trabalho;

c - O doutorando tem igual tempo para esclarecimentos e respostas às questões formuladas por cada um dos membros da Banca;

d - Após a arguição, a Banca deverá reunir-se em particular para deliberar sobre o resultado da Tese.

## TESE DE DOUTORADO

1 - Para a obtenção do grau de Doutor são exigidas a apresentação e a defesa da Tese.

a - O doutorando só poderá apresentar e defender a sua Tese após completar, com aprovação, todas as etapas do Programa.

b - O depósito da Tese somente poderá ser feito observado um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do Exame de Qualificação.

2 - Cumpridas as exigências próprias do Programa, o doutorando pode requerer, por escrito ao Colegiado do Programa e com anuência formal do seu orientador, a formação da Banca Examinadora para a arguição final.

- a - Cabe ao orientador escolher e propor ao Colegiado do Programa os componentes da banca, obedecendo a critérios que garantam a lisura do processo, incluída aí a não existência de eventual vínculo funcional e parentesco direto entre o candidato e os membros da banca.
- b – Na composição dos membros da banca da Tese de Doutorado deverá ser prevista, preferencialmente, a participação dos mesmos da banca do Exame de Qualificação.
- c - Junto com o requerimento, o aluno deve enviar à Coordenação do Programa a sua Tese, devidamente elaborada de acordo com as normas técnicas da UTFPR, com o número de exemplares de acordo com o número de membros e suplentes da banca.
- 3 - O Coordenador do Programa poderá decidir, administrativamente, pela aprovação da banca examinadora, baseado na análise do curriculum vitae dos membros da banca indicados e desde que o manuscrito apresentado esteja em forma adequada. O coordenador informará os membros do colegiado, através de ofício circular ou outro meio, a decisão tomada administrativamente, ficando toda a documentação disponível na Secretaria do Programa, para análise dos interessados e eventual objeção, com prazo de sete dias contados da data da comunicação emitida pelo coordenador. Os casos que não satisfaçam as condições acima serão analisados diretamente pelo Colegiado do Programa.
- 4 - A Comissão Examinadora de Tese será composta por 5 (cinco) membros titulares e até 2 (dois) membros suplentes, devendo no mínimo um examinador ser externo às Instituições Associadas (UEL/UTFPR). Na hipótese do co-orientador participar da banca examinadora, esse não será contabilizado no número de integrantes previstos.
- a - A arguição final é realizada em sessão pública.
- b – Todos os membros da Banca Examinadora devem possuir, no mínimo, o título de Doutor.
- c - A Banca Examinadora é presidida pelo professor orientador, seu membro nato.
- d - Na falta ou impedimento do orientador, o coordenador designará um professor pertencente ao Programa para presidir a banca, a fim de que:
- I - o prazo total estipulado pelo Programa seja cumprido, e
- II - o aluno não seja prejudicado.
- 5 - A partir da data de aprovação da constituição da Banca Examinadora, o orientador proporá a arguição final, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- a - Ao doutorando é facultado ter consigo material e documentos que julgue necessários à sustentação do seu trabalho.
- 6 - A arguição segue os seguintes passos:
- a - O doutorando deve preliminarmente expor aos presentes, de forma sucinta e não superior a 50 (cinquenta) minutos, seu trabalho de Tese, podendo valer-se de recursos audiovisuais;
- b - Recomenda-se que cada examinador não ultrapasse 30 (trinta) minutos para fazer sua apreciação, objeções e dúvidas, sobre assuntos ligados exclusivamente ao tema do trabalho;
- c - O doutorando tem igual tempo para esclarecimentos e respostas às questões formuladas por cada um dos membros da Banca;
- d - Após a arguição, a Banca deverá reunir-se em particular para deliberar sobre o resultado da Tese.
- 7 - Após a aprovação da Tese, o aluno deverá entregar, no prazo estabelecido pelo Regulamento Interno do Programa, os exemplares finais da Tese, incluindo, se for o caso, as modificações solicitadas pela Banca Examinadora.
- 8 - A Coordenação do Programa somente emitirá declaração de que o aluno foi aprovado após a lavratura do termo final.

Esta resolução específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 26 de novembro de 2020.

---

**Prof. Dr. Sérgio Augusto Oliveira da Silva**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica**

**UEL/UTFPR-CP – Nível Doutorado**

**UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 27/11/2020, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1775433** e o código CRC (and the CRC code) **84EB71E9**.